



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 765

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 6.771, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	513	02.14.02	08.244.0087.2206	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	500	02.14.02	08.244.0087.2206	3.3.50.39.00	05.000.0000	50.000,00

Crédito	628	02.17.01	18.541.0083.2213	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	630	02.17.01	18.541.0083.2213	3.3.90.39.00	01.000.0000	50.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	631	02.17.01	18.541.0083.2213	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	630	02.17.01	18.541.0083.2213	3.3.90.39.00	01.000.0000	30.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	138	02.09.02	12.361.0066.1134	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	162	02.09.02	12.361.0066.2124	3.3.90.30.00	01.000.0000	90.000,00

Crédito	138	02.09.02	12.361.0066.1134	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	219	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.36.00	01.000.0000	34.500,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 765**

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Página | 2

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	307	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	377.000,00

Crédito	814	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	400.000,00

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 71.008-1:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	122	02.09.02	12.361.0066.1131	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					180.000,00

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de agosto de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.772, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

“RETIFICA E RATIFICA DISPOSITIVO CONTIDO NA TABELA DO DECRETO Nº 6.629, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que por equívoco constou a sigla ISSQN/m<sup>2</sup> na segunda coluna do quadro da Tabela que trata “Sobre Área não construída” quando o correto seria “ISSQN” e havendo a necessidade de sua correção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica retificada e ratificada a Tabela constante do art. 1º do Decreto nº 6.629, de 31 de janeiro de 2022, para, no quadro que se refere “Sobre Área não construída”, onde se lê ISSQN/m<sup>2</sup>, leia-se ISSQN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de agosto de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 765**

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Página | 3

Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.773, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.**

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAMAR – C.M.D.C.A., ALTERANDO DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.757, DE 13 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de substituição de membros conselheiros representantes da Sociedade Civil no segmento “Entidades não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 1.456/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Associação Sítio Agar, desde já nomeados, bem como corrigido o sobrenome do membro titular da Pastoral da Criança, alterando-se disposições na alínea “a” do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 6.757, de 13 de julho de 2022, da seguinte forma:

“Art. 1º.....

II -

a)

Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....:

Entidades não

Titular: Maria de Fátima de Lima (Pastoral da Criança)

Suplente: .....

Titular: Mislaine Santos (Associação Sítio Agar)

Suplente: Elisângela Pereira das Neves Santos (Associação Sítio Agar)

Titular: .....

Suplente: .....

Art. 2º

vigor na data de sua publicação.

Este Decreto entra em

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de agosto de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.774, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro São Benedito, Distrito de Jordanésia, neste Município de Cajamar, (Cadastro SABESP nº 0412/184), necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Poço P1 de Captação de Água Bruta São Benedito do Município.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio 1956.

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício MN – 070/21, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel identificado pelo



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 765

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Página | 4

Cadastro SABESP nº 0412/184, localizado no Bairro São Benedito, Distrito de Jordanésia, necessárias à implantação do Poço P1 de Captação de Água Bruta São Benedito, integrante do Sistema de Saneamento, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 7.270/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação do Poço P1 de Captação de Água Bruta São Benedito, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Cajamar, imóvel esse que consta pertencer a ITZ Urbanizadora Ltda, (Cadastro SABESP nº 0412/184), com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência, CAD 006/21-MNE e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber

#### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/184

Desenho Final: CAD 006/21-MNE

Proprietária: ITZ URBANIZADORA LTDA

Área 1: 24,79m<sup>2</sup>

Área 2: 152,11m<sup>2</sup>

Área 3: 94,12m<sup>2</sup>

I - Área 1 (D-E-F-G-H-D) = 24,79m<sup>2</sup>  
(Área titulada)

“Uma área de terra, remanescente da Gleba A, designada remanescente 1, localizada no Sítio Fazenda Velha, município de Cajamar, pertencente a matrícula 153.952 do 2º CRI de Jundiá e representada no desenho Sabesp CAD. 006/21 – MNE, tendo início no ponto “D” localizado na linha titulada, distante 6,28m do ponto titulado 04 com azimute de 35º20’37” e distância de 2,69m até o ponto aqui designado “E”, deflete a direita com azimute de 124º38’59” e distância de 12,07m até o ponto aqui designado “F”, deflete a direita com azimute de 218º55’21” e distância de 1,21m até o ponto aqui designado “G”, deflete a direita com azimute de 285º32’04” e distância de 2,37m confrontando com área da Matrícula 128.699 GLEBA D até o ponto aqui designado “H”, (sendo que do ponto “D” ao Ponto “G” confronta com área de mesma propriedade), deflete a direita em curva com raio de 45,51m, arco de 9,84m, corda de 9,82m confrontando com a Matrícula 153.947 área 4 trecho 1 até o ponto aqui designado “D”, início desta descrição totalizando uma área de 24,79m<sup>2</sup>.”

II - Área 2: (I-J-K-O-I) = 152,11m<sup>2</sup>  
(Área titulada)

“Uma área de terra, remanescente da Gleba A, designada remanescente 1, localizada no Sítio Fazenda Velha, município de Cajamar, pertencente a matrícula 153.952 do 2º CRI de Jundiá e representada no desenho Sabesp CAD. 006/21 – MNE, tendo início no ponto “I” localizado no alinhamento predial da Avenida das Nascentes, distante 2,47m do Nº 82 EMEB SÃO BENEDITO, com azimute de 313º42’55” e distância de 4,25m e segue confrontando com Avenida das Nascentes até o ponto aqui designado “J”, deflete a direita com azimute de 37º21’31” e distância de 36,44m confrontando com área de mesma propriedade até o ponto aqui designado “K”, deflete a direita com azimute de 116º54’57” e distância de 4,06m confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, até o ponto aqui designado “O”, deflete a direita com azimute de 216º59’41” e distância de 37,64m confrontando com área de mesma propriedade até o ponto aqui designado “I”, início desta descrição totalizando uma área de 152,11m<sup>2</sup>.”

III - Área 3: (K-L-M-N-O-K) = 94,12m<sup>2</sup>  
(Área titulada)

“Uma área de terra, remanescente da Gleba A, designada remanescente 1, localizada no Sítio Fazenda Velha, município de Cajamar, pertencente a matrícula 153.952 do 2º CRI de Jundiá e representada no desenho Sabesp CAD. 006/21 – MNE, tendo início no ponto “K”, distante 36,44m da Avenida das Nascentes, com azimute de 28º58’04” e distância de 12,03m até o ponto aqui designado “L”, deflete a direita com azimute de 117º39’32” e distância de 7,67m até o ponto aqui designado “M”, deflete a direita com azimute de 208º54’33” e distância de 12,30m, até o ponto aqui designado “N”, deflete a direita com azimute de 298º50’08” e distância de 3,71m até o ponto aqui designado “O” (sendo que do ponto “K” ao ponto “O” confronta com área de mesma propriedade), deste segue com azimute de 296º54’57” e distância de 4,06m confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, até o ponto aqui designado “K”, início desta descrição totalizando uma área de 94,12m<sup>2</sup>.”

IV - Área remanescente: (86A-87-87A-AI8P0040-94-95A-96-97-98-99-100-I-O-N-M-L-K-J-101-102-103-104-02-G-F-E-D-04-05-06-07-08-AI8M0503-86A)= 231.136,42m<sup>2</sup>



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 765

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Página | 5

“Uma área de terra, remanescente da Gleba A, designada remanescente 1, localizada no Sítio Fazenda Velha, município de Cajamar, pertencente a matrícula 153.952 do 2º CRI de Jundiá e representada no desenho Sabesp CAD. 006/21 – MNE, tendo início no ponto 86A, localizado no encontro com o perímetro da Transcrição 10.743 do 1º CRI de Jundiá, deste segue em linha reta até o ponto 87 com azimute de 270º37'12” e distância de 53,11m, deflete a esquerda com distância de 25,47m em curva com raio de 57,13m e ângulo central de 25º32'50” confrontando entre os pontos 86A e 87A com a área 8- trecho 2 desapropriada pela municipalidade até o ponto 87A, deflete a direita com azimute de 273º45'00” e distância de 211,60m confrontando com área da Matrícula 128.697 do 2º CRI de Jundiá ( atual Avenida das Nascentes) até o ponto AI-8-P-0040, deflete a esquerda com azimute de 266º10'03” e distância de 7,69m, até o ponto 94, deste segue com azimute de 266º10'03” e distância de 20,16m, confrontando neste trecho com área da gleba D, Matrícula 128,699 do 2º CRI de Jundiá até o ponto 95, deflete a direita com distância 11,37m em curva com raio de 34,48m e ângulo central de 7º13'46” até o ponto 95A, confrontando neste trecho com a área 9, desapropriada pela municipalidade, deflete a direita com azimute de 310º24'32” e distância de 76,75m confrontando neste trecho com área da gleba D Matrícula 128,699 do 2º CRI de Jundiá até o ponto 96, deflete a direita com azimute de 313º30'35” e distância de 36,65m até o ponto 97, deflete a esquerda com distância de 32,95m em curva com raio de 65,42m e ângulo central de 28º05'10” até o ponto 98, deflete a esquerda com azimute de 277º28'56” e distância de 6,43m até o ponto 99, deflete a direita com distância de 21,73m em curva com raio de 34,50m ângulo central de 36º04'29” até o ponto 100 confrontando entre os pontos 96 e 100 com a área 11 desapropriada pela municipalidade, deste segue com azimute de 313º34'23” e distância de 36,16m confrontando com área D, Matrícula 128,699 do 2º CRI de Jundiá até o ponto I, deflete a direita com azimute de 36º59'41” e distância de 37,64m até o ponto O, deflete a direita com azimute de 118º50'08” e distância de 3,71m até o ponto N, deflete a esquerda com azimute de 28º54'33” e distância de 13,30m até o ponto M, deflete a esquerda com azimute de 297º39'32” e distância de 7,67m até o ponto L, deflete a esquerda com azimute de 208º58'07” e distância de 12,30m até o ponto K, deflete a direita com azimute de 217º21'31” e distância de 36,44m até o ponto J ( confrontando do ponto I ao ponto J com área a ser desapropriada pela companhia de saneamento básico do Estado de São Paulo – SABESP), deflete a direita com azimute de 313º34'23” e distância de 41,16m confrontando com área da gleba D Matrícula 128,699 do 2º CRI de Jundiá até o ponto 101, deflete a direita com distância de 42,24m em curva com raio de 49,48m e ângulo central de 48º57'32” até o ponto 102, deste segue com azimute de 02º29'27” e distância de 7,69m até o ponto 103, deflete a esquerda com distância de 53,32m em curva com raio de 108,47m e ângulo central de 28º09'37” até o ponto 104, (confrontando do ponto 101 ao 104 com a área 12 desapropriada pela municipalidade), deflete a direita com azimute de 351º58'08” e distância de 10,83m até o ponto 02, deflete a esquerda com azimute de 285º30'19” e distância de 8,65m até o ponto G, deflete a direita com azimute de 38º55'21” e distância de 1,21m até o ponto F, deflete a esquerda com azimute de 304º38'59” e distância de 12,07m até o ponto E, deflete a esquerda com azimute de 215º20'37” e distância de 2,69m até o ponto D ( confrontando do ponto G ao ponto D com área a ser desapropriada pela companhia de saneamento básico do Estado de São Paulo – SABESP), deflete a direita com distância de 6,28m em curva com raio de 45,51m e ângulo central de 20º18'36” até o ponto 04, deste segue com azimute de 286º29'06” e distância de 29,12m até o ponto 05, deste segue com distância de 49,59m em curva com raio de 375,02m e ângulo central de 7º34'32” até o ponto 06, deste segue com distância de 36,92m em curva com raio de 167,49m e ângulo central de 12º37'52” até o ponto 07, deflete a esquerda com azimute de 281º25'45” e distância de 3,79m até o ponto 08, confrontando entre os pontos 03 a 08 com a área 04 trecho 1, desapropriada pela municipalidade, deflete a direita com azimute de 55º55'41” e distância de 568,92m confrontando neste trecho com a área da Transcrição 10.743 do 1º CRI de Jundiá até o ponto AI8-M-0503, deflete a direita com azimute de 160º46'02” e distância de 674,02m confrontando neste trecho com a Transcrição 10.743 do 1º CRI de Jundiá até o ponto 86ª, início desta descrição totalizando uma área de 231136,42m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art.15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de agosto de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 765

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Página | 6

#### DECRETO Nº 6.775, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro São Benedito, Distrito de Jordanésia, neste Município de Cajamar, (Cadastro SABESP nº 0412/186), necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Reservatório de Água Tratada São Benedito, integrante do Sistema de Saneamento do Município.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio 1956.

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício MN – 071/21, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel identificado pelo Cadastro SABESP nº 0412/186, localizado no Bairro São Benedito, Distrito de Jordanésia, necessárias à implantação do Reservatório de Água Tratada São Benedito, integrante do Sistema de Saneamento, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 7.271/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessário à implantação do Reservatório de Água Tratada São Benedito, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Cajamar, imóvel esse que consta pertencer a ITZ Urbanizadora Ltda, (Cadastro SABESP nº 0412/186), com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência, CAD 01793-MN-001/2020 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber

#### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/186

Desenho Final: 01793-MN-001/2020

Proprietária: ITZ URBANIZADORA LTDA

Área: 791,97m<sup>2</sup>

I - Área (A-B-C-D) = 791,97m<sup>2</sup>

Um terreno, situado na Rua Vila Nova, no Bairro de São Benedito, no município de Cajamar – SP, pertencente a Área de Terras – Remanescente 1 da Matrícula 155.242 do 2º CRI de Jundiá – SP e representado no desenho 01793-MN-001/2020, assim descrito e caracterizado:

“Inicia-se no Ponto A de coordenadas UTM N=7.420.263,87 e E=309.157,12, deste segue, em linha reta com azimute 129º18’12” e distância de 23,94 metros, até o Ponto B, de coordenadas N=7.420.248,70 e E=309.175,65, confrontando com o logradouro Rua Vila Nova. Deste ponto segue, em linha reta com azimute 204º03’35” e distância 27,21 metros, até o Ponto C de coordenadas N=7.420.223,86 e E=309.164,55. A partir deste ponto segue, em linha reta com azimute 301º42’28” e distância de 31,71 metros, até o Ponto D, de coordenadas N=7.420.240,53 e E=309.137,58. Deste ponto segue em linha reta com azimute 39º56’20” e distância de 30,44 metros, até chegar ao ponto A, retornando assim ao ponto de partida da presente descrição, encerrando assim a área descrita de 791,97 m<sup>2</sup>.”

II - Área (Remanescente) = 219177,77m<sup>2</sup>

Um terreno, situado na Rua Vila Nova, no Bairro de São Benedito, no Município de Cajamar – SP, pertencente a Área de Terras – Remanescente 1 da Matrícula 155.242 do 2º CRI de Jundiá – SP e representado no desenho 01793-MN-001/2020, assim descrito e caracterizado:

“Inicia-se no marco A18-P-0051 de coordenadas UTM N=7.420.914,37 e E=309.146,84, deste segue, em linha reta com azimute 234º20’06” e distância de 74,82 metros, até o marco A18-P-0066, de coordenadas N=7.420.871,05 e E=309.086,59, deste segue em reta até o marco A18-P-0065 de coordenada N= 7420818,54 e E= 309063,21 com azimute de 203º54’35” e distância de 57,44m, deste segue em linha reta até o marco A18-P-0064 de coordenada N= 7420758,88 e E= 309056,10 com azimute de 186º47’46” e distância de 60,08m, deste segue em linha reta até o marco A18-P-0063 de coordenada N= 7420683,60 e E= 309062,87 com azimute de 174º51’40” e distância de 75,58m, deste segue até o ponto 129 de coordenada N= 7420219,64 e E= 309203,41 com azimute de 163º08’54” e distância de 484,79m, confrontando do marco A18-P-0051 ao ponto 129 com o imóvel da matrícula 128.701 denominado Gleba G, do ponto 129 segue em linha reta com azimute de 313º42’03” e distância de 64,02m até o ponto A de coordenada N= 7420263,87 e E= 309157,12, deste segue confrontando com área a ser desapropriada pela Sabesp com azimute de 129º18’12” e distância de 23,94m até o ponto B de coordenada N= 7420248,70 e E= 309175,65, deste segue com azimute de 204º03’35” e distância de 27,21m até o ponto C de coordenada N= 7420223,86 e E= 309164,55, deste segue



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 765

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Página | 7

azimute de 301º42'28" e distância de 31,71m até o ponto D de coordenada N=7420240,53 e E= 309137,58, deste segue com azimute de 39º56'20" e distância de 30,44 até o ponto A, deste deixa a confrontação com a área da Sabesp e retorna ao ponto 129 com azimute de 313º42'03" e distância de 64,02, deste segue em linha reta até o ponto 130 de coordenada de N= 7420117,17 e E= 309158,75 com azimute de 203º32'51" e distância de 111,78m, deste segue em linha reta até o ponto 131 de coordenada N= 7420030,55 e E= 309118,63 com azimute de 204º51'25" e distância de 95,46m, deste segue por 16,15m em curva até o ponto 132 de coordenada N= 7420016,95 e E= 309110,01 com raio de 61,80m e ângulo central de 14º58'14", deste segue em linha reta até o ponto 133 de coordenada N= 7419998,79 e E= 309094,87 com azimute de 219º49'38" e distância de 23,64m, deste segue em linha reta até o ponto 134 de coordenadas N=7419990,51 e E= 309088,03 com azimute de 219º35'00" e distância de 10,74m, confrontando do ponto 129 ao ponto 134 com área 5 – trecho 5, desapropriada pela municipalidade, do ponto 134 segue em linha reta até o marco A18-M-0514 de coordenada de N= 7420386,08 e E= 308886,41 com azimute de 332º59'36" e distância de 443,98m, deste segue em linha reta até o marco A18-M-0506 de coordenada de N= 7420724,64 e E= 308713,86 com azimute de 332º59'36" e distância de 380m, confrontando do ponto 134 ao marco A18-M-0506 com área da matrícula 126.708, desta Serventia, do marco A18-M-0506 deflete a direita e segue em linha reta até o marco A18-M-0500 de coordenada de N= 7420993,55 e E= 309111,46 com azimute de 55º55'41" e distância de 480m, confrontando neste trecho com área da transcrição 10.743, do 1º CRI de Jundiá do marco A18-M-0500 deflete a direita e segue em linha reta até o marco A18-P-0051, início desta descrição totalizando uma área de 219177,77m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art.15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de agosto de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.532, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Fica revogada a designação da Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPLEXIDADE, Nível Remuneratório FCE V, da Divisão de Regulação do Departamento de Planejamento e Controle Social, concedida a servidora pública JUCIMARA CRISTINA DE OLIVEIRA – RE 16.582, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 32.323.125-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 1.533, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Fica designada a servidora pública JUCIMARA CRISTINA DE OLIVEIRA – RE 16.582, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 32.323.125-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPLEXIDADE, Nível Remuneratório FCE V, da Divisão de Saúde Bucal do Departamento de Atenção Primária, nos termos do inciso III, alínea "d" do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br  
Tel: (11) 4446-0022